



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro - CEP: 65.293-000
CNPJ: 01.580.959/0001-06



EDITAL DE LICITAÇÃO PROC. ADM. 049/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada com ramo de atividade compatível para os serviços de Organização e Realização do Aniversário da Cidade 2019” na sede do município de Amapá do Maranhão-MA.

DATA: 25/09/2019

HORA: 09:00h.

J



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro - CEP: 65.293-000
CNPJ: 01.580.959/0001-06



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019**

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE Amapá do Maranhão, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o n° 023/2019, do tipo menor preço global, às 09:00h (nove) horas do dia 25 de setembro de 2019, destinada a contratação de empresa especializada com ramo de atividade compatível para os serviços de organização e realização do Aniversário da Cidade na sede do município de Amapá do Maranhão-MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei n° 10.520/02, da Lei Complementar n° 123/2006, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Tancredo Neves, s/n, Centro, Amapá do Maranhão, até às 09:00h (nove) horas do dia 25 de setembro de 2019.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e anexos.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada com ramo de atividade compatível para os serviços de organização e realização do Aniversário da Cidade na sede do município de Amapá do Maranhão-MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 2.2. VALOR ESTIMADO: R\$ 202.600,000 (Duzentos e dois mil e seiscentos reais).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
 - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

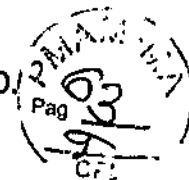
- 4.1. Não poderão participar deste Pregão:

J



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

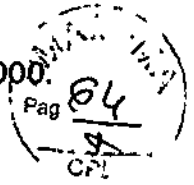
Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro - CEP: 65.293-000/
CNPJ: 01.580.959/0001-06



- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão;
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 4.1.7. Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada, impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum. Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento apresentando os documentos abaixo mencionados, em original ou cópia autenticada em cartório competente ou a ser autenticada pela CPL, contra apresentação do original para confronto, e comparecer para o credenciamento preferencialmente 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão; e entregá-lo obrigatoriamente no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:
 - 5.1.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar cópia devidamente autenticada ou a ser previamente autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o Estatuto ou Contrato Social em vigor que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.



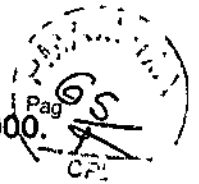
- 5.1.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração) ou Carta de Credenciamento, outorgando expressamente poderes para representar a licitante em licitações públicas ou ainda para emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o Estatuto ou Contrato Social em vigor.
- 5.1.3. As Microempresa as Empresa de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar Declaração (Anexo VI), firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei, acompanhada da Certidão Específica, expedida pela Junta Comercial. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1, não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.3. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4.
- 5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes nesse pregão presencial, para disputa através de lances em sessão pública.
- 5.6. Será também obrigatória apresentação no credenciamento juntamente com as certidões Simplificada e Específica da Junta Comercial com data de 60 (sessenta) dias a declaração de localização e funcionamento com fotos da fachada e da parte interior do estabelecimento do licitante.
- 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- 6.1. As propostas deverão estar em invólucros distintos, lacrados, não podendo ser transparentes, obrigatoriamente, ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, devendo estar rubricadas e a última folha assinada ou rubricada pelo representante legal da empresa, em conformidade com item 5.1.
- 6.2. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo:

J



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro - CEP: 65.293-000.
CNPJ: 01.580.959/0001-06



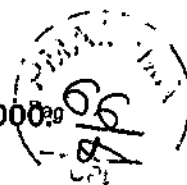
- 6.2.1. Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver), bem como dados bancários - nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (se houver)
- 6.2.2. Nome completo do representante legal da licitante, incluindo números da Cédula de Identidade/Órgão emissor e CPF;
- 6.2.3. Descrição detalhada dos serviços cotado, em observância as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo a indicação do Item, unidade, quantidade, marca...;
- 6.2.4. Preço unitário do item e total do item em algarismo arábico, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.2.5. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.2.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.2.7. Prazo de execução conforme definido no Anexo I - Termo de Referência;
- 6.3. O prazo de execução será o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 6.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 6.6.1. Não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem Irregularidades ou defeitos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
 - 6.6.2. Não especificarem detalhadamente o serviço ofertado.
- 6.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
7. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

J



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro - CEP: 65.293-000
CNPJ: 01.580.959/0001-06



- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

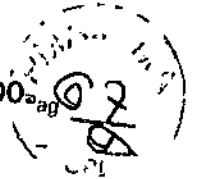
- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.
- 8.2.1. Os interessados deverão apresentar:
- a) Credenciamento (conforme disposto no item 5) e declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), separadamente dos envelopes.
 - b) Envelope "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do(s) serviço(s) cotado(s), observado o disposto no item 6 deste edital.
 - c) Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 10 deste edital.
- 8.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

J



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro - CEP: 65.293-000
CNPJ: 01.580.959/0001-06



Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

A

Pregoeiro - Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Praça Av. Tancredo Neves, s/n, Centro, Amapá do Maranhão - MA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019

Data da Abertura 25 de setembro de 2019 as 09:00 Horas

"PROPOSTA DE PREÇOS".

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão

Av. Tancredo Neves, s/n, Centro, Amapá do Maranhão

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019

Data da Abertura 25 de setembro de 2019 as 09:00 Horas

"DOCUMENTAÇÃO".

- 8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.
- 8.5. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 8.6. A Impugnação de Interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as Impugnações.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

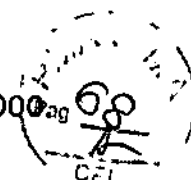
- 9.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas classificadas de menor preço global, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 9.2. As propostas que forem desclassificadas em observância ao disposto no item 6.6 deste edital, não terão oportunidade para nova disputa.
- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global ofertado.

J



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro - CEP: 65.293-000
CNPJ: 01.580.959/0001-06



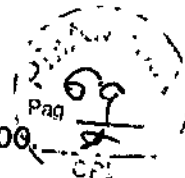
- 9.6. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao Item 10.
- 9.8. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos.
- 9.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.
- 9.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no Item 9.17, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 9.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.17. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e do Decreto Municipal, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- 9.17.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

J.



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro - CEP: 65.293-000
CNPJ: 01.580.959/0001-06



c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão.

9.18. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(s) vencido(s).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir devem, preferencialmente, ser apresentados em cópias, as quais deverão ser autenticadas, à vista do original, por Tabellão, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação, a autenticação feita pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação, só poderá ocorrer com até 01 (uma) hora de antecedência para a abertura da licitação. As cópias ficarão retidas no processo.

10.2 - Os documentos emitidos via *Internet* por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser confirmados via *Internet* durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação da habilitação.

10.2.1. Quanto a Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do empresário ou de todos os sócios; e CPF.

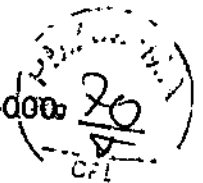
b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro - CEP: 65.293-000
CNPJ: 01.580.959/0001-06



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de Débito que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante através da regularidade com o (ISSQN e TLF) e (Dívida Ativa Municipal).
- g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei nº 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27,IV e 29, V, ambos da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual).

10.2.2.1 - As certidões mencionadas nas alíneas "a" a "h" do subitem 10.2.2 poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela Internet, caso assim disponibilizadas, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

10.2.2.2 - No tocante as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação:

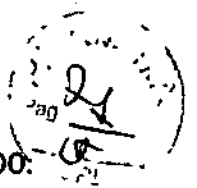
- a) Deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).

J



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro - CEP: 65.293-000.
CNPJ: 01.580.959/0001-06



- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014).
- c) As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).
- d) A Administração municipal respeitara o que for estabelecido nas Leis e Decretos que regulamentam as licitações e contratos, inclusive, no que couber o Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

10.2.3 - Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, Inciso II, § 1º e 3º do Inciso IV da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- a.1) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2.4 - Quanto a Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através de seu índice de liquidez geral igual ou maior que 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. OBS: As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

OBS. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais

J



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro - CEP: 65.293-000 -
CNPJ: 01.580.959/0001-06

pag 79

As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (somente as que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016;

10.2.5- Outras Certidões e/ou Declarações:

10.2.1 Todas as licitantes DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, dentro do Envelope 02 além dos documentos acima, os seguintes documentos:

10.2.3. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo III.

10.2.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo IV.

10.2.5. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo V.

10.3. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as seguintes recomendações:

10.3.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no Item 10.2.

10.3.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

J



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro - CEP: 65.293-000
CNPJ: 01.580.959/0001-06

73
10/10/2006

- 10.4. O não cumprimento ao disposto no item 10.3.1 e 10.3.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 10.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 10.6. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 10.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 47 da Lei Complementar 123/2006, e alterações conforme segue:
 - 10.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 10.9. A documentação que não atender ao disposto no item 10.2, não será aceita. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) entregue(m) cópia da documentação que não esteja autenticada, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s).
- 10.10. Se a documentação de habilitação estiver explorada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá O Pregoeiro, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 10.11. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação. Portanto serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados que não possam ser dirimidos na própria sessão ou em diligências pelo Pregoeiro.

11. DAS AMOSTRAS/QUANDO FOR O CASO

- 11.1. É facultado o Pregoeiro a solicitação para a empresa vencedora, amostras referente ao(s) produto(s) vencidos na licitação e/ou, sempre que possível, a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados, para verificação das características. Mas neste caso não se aplica.

J.



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro - CEP: 65.293-000
CNPJ: 01.580.959/0001-06



12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser Interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. Os memoriais dos recursos e contra - razões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão, à Av. Tancredo Neves, s/n, Amapá do Maranhão, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão, na Av. Tancredo Neves, s/n, Centro, Amapá do Maranhão, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Encerrado o julgamento e o prazo recursal, a Comissão adjudicará a licitação e encaminhará o processo a autoridade competente, para homologação ou não da Licitação;

13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

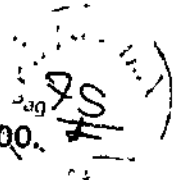
14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se

J



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro - CEP: 65.293-000.
CNPJ: 01.580.959/0001-06



de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão.

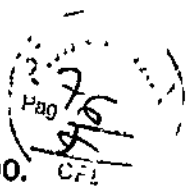
15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

5



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro - CEP: 65.293-000.
CNPJ: 01.580.959/0001-06



15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: 01 - Prefeitura;

U. Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Cultura, desporto e Lazer;

Classificação Funcional - 13.392.011.2.012 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Culturais;

Elementos de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

16. DO CONTRATO

16.1. Será assinado contrato entre a Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 13.4. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro.

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo VII), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

19.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de

J



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro - CEP: 65.293-000...
CNPJ: 01.580.959/0001-06

pag 22
CF

reclamação por parte da Inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) serviço(s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

19.2. A contratada deverá executar o(s) serviço(s) para o município de Amapá do Maranhão.

19.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) sem ônus adicionais para a Contratante.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo que a 1ª. parcela no ato da chegada e montagem dos equipamentos (objeto do contrato) no valor de R\$ _____ (_____), a 2ª parcela correspondente ao restante do contrato na importância de R\$ _____ (_____), que será paga até 10 (dez) dias após o evento através de transferência bancária, conforme o Recebimento da Nota Fiscal apresentada e devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

20.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular com os Tributos Federais, conforme item 20.1.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

21.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, o Pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

21.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

21.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão, sito à Av. Tancredo Neves, s/n, Centro, Amapá do Maranhão, 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

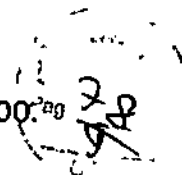
22.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

J



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro - CEP: 65.293-000
CNPJ: 01.580.959/0001-06



22.3. Acolhida a Impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

22.4. As impugnações protocoladas Intempestivamente serão desconsideradas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.2. Fica assegurado ao Secretário Municipal de Administração e Finanças o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação Integral e Irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

23.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

23.7. Este edital e seus anexos estão à disposição dos Interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Tancredo Neves, s/n, Centro, Amapá do Maranhão - MA, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da Importância de R\$ 20,00 (vinte reais), não reembolsáveis, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: prefeituraamapa@hotmail.com.

23.8. Os licitantes que desejarem proceder à autenticação, por servidor da Administração deverão fazê-lo com até 01 (uma) hora de antecedência na CPL. Não se admitirá autenticação na reunião de recebimento e abertura dos envelopes.

24. DOS ANEXOS

J



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro - CEP: 65.293-000.
CNPJ: 01.580.959/0001-06



24.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

24.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

24.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

24.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;

24.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento;

24.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Amapá do Maranhão - MA, 04 de setembro de 2019.


Silas Ribeiro Gonçalves
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro - CEP: 65.293-000
CNPJ: 01.580.959/0001-06



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada com ramo de atividade compatível para os serviços de organização e realização do Aniversário da Cidade na sede do município de Amapá do Maranhão-MA.

2. OBJETIVO:

2.1 - O presente Projeto Básico, objetiva orientar o processo licitatório para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco (Incluindo montagem e desmontagem), equipamentos de sonorização, iluminação cênica de palco, locação de grupo gerador, banda musical e aparelhagem, para o evento do Aniversário da Cidade, de interesse da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão e tem amparo legal, integralmente, na Lei n° 10.520/02 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e alterações e Decreto Municipal.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A contratação de empresa para prestar os serviços acima descritos, fazem parte do projeto para fortalecer os laços familiares do povo amapaense. A produção de show artístico assim como a locação de palcos e demais estruturas para o evento em comemoração ao Aniversário da Cidade, será um evento de extrema importância para a manutenção das atividades exercidas por esta administração pública, que incentiva diretamente a população do município, além de ser um investimento na área econômica, contribuindo assim para o crescimento e o desenvolvimento econômico e social do município através de geração de emprego temporário direto e indireto.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 A execução do objeto desta licitação será realizada de acordo com o cronograma de montagem / desmontagem de som / iluminação e apresentações dos shows, contados a partir da data de expedição de Ordem Serviço.

4.2 - Os equipamentos deverão estar vinculados à sua proposta;

4.3 - Executar os ensaios de controle tecnológico 01(um) dia antes para as estruturas de som, sendo proibido a retirada dos serviços contratados da estrutura supracitada;

4.4 - Baseada nas informações colhidas na visita, a equipe técnica expedirá relatório de visita que informará se os equipamentos atendem ou não às especificações contidas no edital e em sua proposta, no prazo de 01 (um) dia contados a partir da data de visita.

4.5 - O não atendimento a especificação acarretará a rescisão do contrato conforme o disposto no art. 77 e sanções prevista no art. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93.

11.2.3 Solicitar a substituição imediata dos aparelhos no caso de defeito mecânico ou qualquer outro que impeça sua utilização para atender a requisição dos serviços.

J.



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro - CEP: 65.293-000
CNPJ: 01.580.959/0001-06



5. SERVIÇO/QUANTIDADE:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Apresentação de BANDA REGIONAL GOSPEL DIA 10 DE OUTUBRO Show artístico de gênero musical com a apresentação de uma banda Regional a se apresentar no pre Show do evento	Unid.	1	R\$7.800,00	R\$ 7.800,00
02	Apresentação de BANDA NACIONAL GOSPEL DIA 10 DE OUTUBRO Show artístico de gênero musical com a apresentação de uma banda Nacional a se apresentar no Show do evento	Unid.	1	R\$52.333,33	R\$ 52.333,33
03	Apresentação de BANDA REGIONAL DIA 11 DE OUTUBRO Show artístico de gênero musical com a apresentação de uma banda Regional a se apresentar no pre Show do evento	Unid	1	R\$8.100,00	R\$ 8.100,00
04	Apresentação de BANDA NACIONAL DIA 11 DE OUTUBRO Show artístico de gênero musical com a apresentação de uma banda Nacional a se apresentar no Show do evento	Unid	1	R\$53.000,00	R\$ 53.000,00
05	LOCAÇÃO DE PALCO, um palco com Estrutura em ferro, piso de madeira de lei, coberto por lona, com 10,00m de comprimento x 6,00m de profundidade.	Unid.	2	R\$8.000,00	R\$ 16.000,00
06	LOCAÇÃO DE SOM, Som flay 56 caixas duas mesas digitais 32 canais.	Diária	2	R\$10.500,00	R\$ 21.000,00



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro - CEP: 65.293-000.
CNPJ: 01.580.959/0001-06



07	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, TIPO II. Especificação: Locações de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 255 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz.	Diária	2	R\$4.900,00	R\$ 9.800,00
08	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, TIPO 1. Especificação: Sistema de iluminação para atender eventos de MÉDIO PORTE I	Diárias	2	R\$4.400,00	R\$ 8.800,00
09	SERVIÇO DE SEGURANÇA NOTURNO. Especificação: 10 Seguranças noturno, treinado e capacitado para execução de segurança desarmada, uniformizado.	Diárias	2	R\$1.700,00	R\$ 3.400,00
10	SERVIÇO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA. Especificação: Decoração temática de acordo com o evento realizado por este órgão	Unid.	2	R\$3.833,33	R\$ 7.666,67
11	Divulgação e Marketing (Mídia Impressa, Áudio e Vídeo).	Unid.	1	R\$4.600,00	R\$ 4.600,00
12	SERVIÇO DE SHOW PIROTECNICO.	Unid.	1	R\$7.900,00	R\$ 7.900,00
13	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE ESPAÇO. Especificação: 10 pessoas para Prestar de Serviços de Limpeza, Higienização de acordo com o evento a ser realizado por este órgão.	Diárias	2	R\$1.100,00	R\$ 2.200,00
Valor estimado total: R\$ 202.600,000 (Duzentos e dois mil e seiscentos reais).					

J



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro - CEP: 65.293-000
CNPJ: 01.580.959/0001-06



6. DO PREÇO ESTIMADO:

6.1 O preço estimado dos serviços, no valor de R\$ 202.600,000 (Duzentos e dois mil e seiscentos reais). Foi obtido da pesquisa de preço realizada em 03(três) empresas que prestam serviços similares ao exigido pelo termo de referência.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento anual e estão alocadas nas dotações abaixo:

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Cultura, desporto e Lazer;
U. Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Cultura, desporto e Lazer;
Classificação Funcional - 13.392.011.2.012- Manutenção e Funcionamento das Atividades Culturais;
Elementos de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 O julgamento das propostas será do tipo menor preço global;

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 60 (sessenta) dias.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO:

10.1 Os serviços deverão ser executados nos dias 10 e 11 de outubro de 2019, na Praça de eventos do município e iniciará após o recebimento, pela contratada, da respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

10.2. Os equipamentos s deverão ser disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para as apresentações.

10.3. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos e se responsabilizar pela manutenção, durante o prazo de execução do contrato.

10.4. Os serviços deverão ser executados sem ônus adicionais para a Contratante.

11. - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

11.1 - Constituem obrigações da Contratada:

11.1.1 Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações técnicas, e atendendo a Ordem de Serviços.

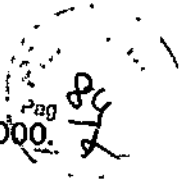
4.1.2 Responsabilizar-se da manutenção e conservação dos equipamentos locados para viabilizar o atendimento imediato das requisições da Secretaria.

J



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro - CEP: 65.293-000.
CNPJ: 01.580.959/0001-06



11.1.3 Providenciar a substituição dos equipamentos no caso de defeito ou qualquer outro defeito que impeça sua utilização;

11.1.4 Se responsabilizar pela manutenção dos equipamentos locados.

11.1.5 Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros durante a execução dos serviços e para os quais tenha concorrido de forma dolosa ou culposa;

11.1.6 Corrigir imediatamente os serviços que forem executados de forma defeituosa ou ineficiente

11.1.7 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

11.1.8 - Informar à Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão, no prazo de 48 horas antes da realização do evento alteração no objeto de qualquer natureza; Ser responsável pela segurança dos equipamentos até o término do projeto objeto da licitação;

11.1.9 - Substituir todo equipamento que apresentar defeitos ou não apresentar o desempenho satisfatório no prazo de 2 horas a partir da notificação da equipe de fiscalização;

11.1.10 - Ser responsabilizado pelos prejuízos decorrentes do cancelamento dos eventos em face de problemas apresentados nos equipamentos e serviços;

11.1.11 - Manter regime de plantão 24 horas para atendimento das solicitações da equipe de fiscalização, durante o período dos eventos.

11.1.12 - Ser responsável por toda equipe técnica qualificada para manuseio dos equipamentos e execução dos serviços.

11.1.13 - Obedecer todas as instalações às orientações e/ ou projetos elaborados pela equipe da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão;

11.1.14 - Dimensionar um sistema de aterramento e prevenção contra incêndio (extintores) de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

11.2 - Constituem obrigações da Contratante:

11.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

11.2.2 Fiscalizar a execução do contrato, apontando os defeitos, e determinando a correção dos serviços executados de forma defeituosa ou ineficiente.

12 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93:

12.1.1 - efetuar o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

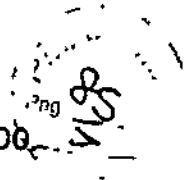
12.1.3 - assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE e aos seus empregados ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive mortes, perdas ou destruições, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade;

J



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro - CEP: 65.293-000
CNPJ: 01.580.959/0001-06



- 12.1.4 - manter, no mínimo, 01(um) técnico profissional devidamente credenciado vinculado ao objeto desta licitação;
- 12.1.5 - manter vigilância permanente sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas, obrigando-se até entrega final, como fiel depositário;
- 12.1.6 - executar os ensaios de controle tecnológico conforme as especificações ou serviços da CONTRATANTE;
- 12.1.7 - adquirir, às suas expensas, e manter no serviço livros de ocorrências, aprovados e rubricados pela fiscalização da CONTRATANTE, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pela CONTRATANTE, reclamações ali não registradas;
- 12.1.8 - executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada 01(um) dia após o seu término.
- 12.1.9 - cumprir as normas relativas à higiene e segurança do trabalho, respondendo pelas consequências de qualquer natureza no caso de desatendimento de tais obrigações;
- 12.1.10 - Fornecer memória de cálculo e resistências admissíveis de cada peça a ser utilizada;
- 12.1.11 - Manter equipe de plantão durante todo o evento, a fim de realizar manutenção sempre que solicitada;
- 12.1.12 - Manter no local da prestação dos serviços, durante toda a montagem os responsáveis técnicos (Eletricista, Engenheiro) da empresa (registrado no conselho de classe);
- 12.1.13 - Entregar à CONTRATANTE, no prazo abaixo mencionado, os seguintes documentos no prazo de até 02(dois) dias após recebimento da Ordem de Serviço:
- ✓ Cronograma de montagem;
 - ✓ Telefones para contato;
 - ✓ Atestado/Certidão de Regularidade do Corpo de Bombeiros.
- 12.1.14 - O não atendimento às especificações acarretará a rescisão do contrato conforme o disposto no art. 77 e sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 12.1.15 - Ser responsável por toda equipe técnica qualificada para manuseio dos equipamentos e execução dos serviços.
- 12.1.16 - Estar toda equipe técnica devidamente uniformizada com roupas que os identifiquem e os caracterize como funcionários da empresa licitante.
- 12.1.17 - Obedecer todas as instalações às orientações e/ou projetos elaborados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão.
- 12.1.18 - Dimensionar um sistema de aterramento e prevenção contra incêndio (extintores) de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

12.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro - CEP: 65.293-000
CNPJ: 01.580.959/0001-06



12.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

12.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

12.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

13.0 DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.2 - O pagamento será efetuado após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão - MA, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

13.3 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.4 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo que a 1ª. parcela correspondente ao valor do contrato no ato da chegada e montagem dos equipamentos (objeto do contrato) no valor de R\$ _____ (_____), a 2ª parcela correspondente ao restante do contrato na importância de R\$ _____ (_____), que será paga até 10 (dez) dias após o evento através de transferência bancária, conforme o Recebimento da Nota Fiscal apresentada e devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

14. RELAÇÃO DE ALGUMAS BANDAS SUGERIDAS PARA O EVENTO:

SHOW GOSPEL

1 CLEBER LUCAS

3 DAMARES

4 MARQUINHOS GOMES

5 REGIS DANESE

2 BRUNA KARLA

6 THALLES ROBERTO

7 BANDA ELLOS

8 UNÇÃO DO ALTO

SHOW DE FORRÓ

1 ALDAIR PLAY BOY

2 FORRO SACODE

3 MAGNIFICOS

4 MALA 100 ALÇA

5 MULEQUE DOIDO

6 FRUTA NATIVA

7 FORRO DESTAQUE

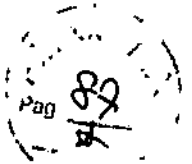
8 FORRO PEGADA QUENTE

7



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tenredo Neves, s/n, Centro – CEP: 65.293-000.
CNPJ: 01.580.959/0001-06



15. VALIDADE DOS SERVIÇOS:

15.1 O prazo de validade dos serviços será durante a sua execução;

16. UNIDADE FISCALIZADORA:

16.1. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

J



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro – CEP: 65.293-000,
CNPJ: 01.580.959/0001-06



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019
ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: Apresentar esta Declaração em conformidade com o Item 8.2.1.a do Edital)

Ilmº. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão
Amapá do Maranhão

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 023/2019

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sedlada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do
art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

.....(.....), de de 2019.

.....
(Nome, C.I./Órgão emissor, CPF e assinatura ou rubrica do
representante legal da empresa, devidamente identificado).

EDITAL DE LICITAÇÃO

J



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro – CEP: 65.293-000.
CNPJ: 01.580.959/0001-06



**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019
ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilm.º. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão
Amapá do Maranhão

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº 023/2019

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2019.

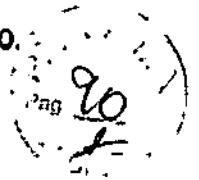
.....
(Nome, C.I./Órgão emissor, CPF e assinatura ou rubrica do
representante legal da empresa, devidamente identificado).

J



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro - CEP: 65.293-000.
CNPJ: 01.580.959/0001-06



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019
ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmº. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão
Amapá do Maranhão

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 023/2019

Prezado Senhor,

em _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada
em _____ (endereço completo) _____, por Intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei
nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de
sua habilitação na licitação acima identificada.

.....(.....), de de 2019.

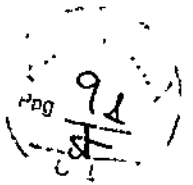
.....
(Nome, C.I./Órgão emissor, CPF e assinatura ou rubrica do
representante legal da empresa, devidamente identificado).

J



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro – CEP: 65.293-000.
CNPJ: 01.580.959/0001-06



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019
ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmº. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão
Amapá do Maranhão

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Pregão nº 023/2019

Prezado Senhor,

em _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de 2019.

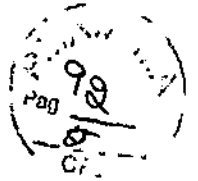
.....
(Nome, C.I./Órgão emissor, CPF e assinatura ou rubrica do representante legal da empresa, devidamente identificado).

J



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro – CEP: 65.293-000.
CNPJ: 01.580.959/0001-06



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmº. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão
Amapá do Maranhão

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão n° 023/2019

Prezado Senhor,

em _____ (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06 e alterações, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), de de 2019.

.....
(Nome, C.I./Órgão emissor, CPF e assinatura ou rubrica do representante legal da empresa, devidamente identificado).

J



MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro – CEP: 65.293-000.
CNPJ: 01.580.959/0001-06



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019
ANEXO VII**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
Amapá do Maranhão - MA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE Amapá do
Maranhão E A EMPRESA (...).**

O MUNICÍPIO DE Amapá do Maranhão através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTO E LAZER DE Amapá do Maranhão, localizado na Avenida Tancredo Neves, s/n, Amapá do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob n°. 01.580.959/0001-06, representada neste ato pelo Secretário Municipal,, portadora do RG n°, e CPF n°, residente e domiciliado a, s/n°, Centro, Amapá do Maranhão - MA a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o n°, neste ato representada pelo, Sr., residente na, portador da Cédula de Identidade n° e do CPF n°, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, Decreto Municipal e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada com ramo de atividade compatível para os serviços de organização e realização do Aniversário da Cidade na sede do município de Amapá do Maranhão-MA.

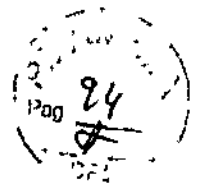
Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 10.520/02, da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, Decreto Municipal e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.
- 2.2. Este contrato está vinculado ao instrumento convocatório da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019 e a proposta de preço apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor por lote de R\$ _____ (.....), conforme planilhas abaixo.

5



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
------	---------------	------	-------	------	-------

Cláusula Quarta - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: 01 - Prefeitura;

U. Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Cultura, desporto e Lazer;

Classificação Funcional - 13.392.011.2.012- Manutenção e Funcionamento das Atividades Culturais;

Elementos de Despesa -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Cláusula Quinta - DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sexta - DO LOCAL DA EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. A contratada deverá executar os serviços para o município de Amapá do Maranhão, de acordo com a Ordem de Serviços.

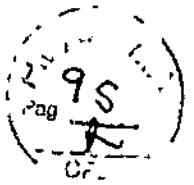
6.3. Os serviços deverão ser executados sem ônus adicionais para a Contratante.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo que a 1ª. parcela do contrato no ato da chegada e montagem dos equipamentos (objeto do contrato) no valor de R\$ _____ (_____), a 2ª parcela correspondente ao restante do contrato na importância de R\$ _____ (_____), que será paga até 10 (dez) dias após o evento através de transferência bancária, conforme o Recebimento da Nota Fiscal apresentada e devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título,

J



sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular com os Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

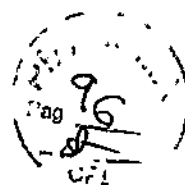
Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do(s) serviço(s) executados(s).

Cláusula Décima Primeira - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 11.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.
- 11.2. Constituem obrigações da Contratada além das listadas no Termo de Referência:
- 11.2.1 Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações do contrato, e atendendo ao que foi descrito neste edital.
- 11.2.2 Responsabilizar-se da manutenção e conservação dos equipamentos locados para viabilizar o atendimento imediato das requisições da Secretaria de Administração.
- 11.2.3 Providenciar a substituição dos equipamentos no caso de defeito que impeça sua utilização para atender a requisição dos serviços;
- 11.2.4 Se responsabilizar pela manutenção dos equipamentos locados.
- 11.2.5 Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros durante a execução dos serviços e para os quais tenha concorrido de forma dolosa ou culposa;
- 11.2.6 Corrigir imediatamente os serviços que forem executados de forma defeltuosa ou ineficiente
- 11.2.7 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

J



11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação descritas no edital;

11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) executado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do(s) serviço(s).

11.3. Constituem obrigações da Contratante:

11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

11.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

13.3. A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo indôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

J.